



LEI Nº 1.659/09 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a ALAC – Associação dos Leigos Acolhedores de Cristo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a ALAC – Associação dos Leigos Acolhedores de Cristo, objetivando o repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas com a manutenção das atividades inerentes a Casa do Imigrante, no exercício de 2010.

Art. 2º O valor do presente convênio será de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) e o repasse dar-se-á em 12(doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$3.500,00(três mil e quinhentos reais) a partir de janeiro de 2010 a dezembro de 2010.

Parágrafo único. O prazo e forma de prestação de contas serão definidos pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã - MS, de 14 de dezembro de 2009.


MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã